

Comitê do Itajaí - Edital N° 01/2020

Blumenau, 3 de setembro de 2020.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e Bacias Contíguas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n° 9.022 de 06 de maio de 1993, na Lei Estadual n° 9.748, de 30 de novembro de 1994 e na Resolução CERH n° 019, de 19 de setembro de 2017, cria a Comissão Eleitoral conforme RESOLUÇÃO N° 55 de 3 de setembro de 2020 para realização do Processo Eleitoral e definem o funcionamento:

### **Do Processo em Geral**

Art. 1º A Assembleia Geral Ordinária, na qual ocorrerá as eleições para a diretoria do Comitê, será realizada no dia 06 de outubro de 2020. Serão preenchidos os seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo.

Parágrafo único: O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, assim como a condução dos trabalhos.

Art. 2º O mandato para a nova gestão deverá ser exercido do dia 06 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2022.

Art. 3º A Presidente em Exercício do Comitê Itajaí deverá nomear a Comissão Eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 055/2020 será responsável pelo Processo Eleitoral e está assim constituída:

Presidente: Leandro Freitas (Contato: 47 3404-8000)

1º Secretária: Sandra Regina Batista (Contato: 47 3019-3389)

2º Secretário: Tercilio Bonesi (Contato: 47 3545-1111)

Art. 5º Competirá à Comissão Eleitoral solucionar os casos omissos, em matéria eleitoral, surgidas no decorrer do pleito.

Art. 6º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 7º O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo), caso não seja impugnado o resultado da eleição.

Parágrafo único: Caso ocorra impugnação da eleição, esta obrigará a Comissão Eleitoral a atuar enquanto perdurarem os recursos, tanto administrativos como judiciais.

Art. 8º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à eleição da Diretoria.

Art. 9º Havendo a apresentação de apenas uma chapa será mantido o trâmite.

### **Do Registro das Chapas**

Art. 10. No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar documento que ateste a anuência de todos os seus componentes e que comprove a vinculação dos candidatos a organizações-membro do Comitê do Itajaí, na qualidade de representante titular das mesmas.

Art. 11. A inscrição da chapa deverá ser realizada junto a Comissão Eleitoral até a data limite de 28 de setembro de 2020 mediante entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual encontra-se anexa a este Edital. A entrega da referida ficha deve ser realizada em meio eletrônico junto ao endereço: comite@comiteitajai.org.br. Juntamente com o requerimento deverá ser entregue uma cópia digitalizada das cédulas de identidade de todos os integrantes da chapa.

Art. 12. O prazo para o registro de chapas termina no dia 28/09/2020.

Art. 13. Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as chapas e suas respectivas denominações.

Art. 14. A Comissão Eleitoral suspenderá o registro da chapa incompleta ou que inclua candidato inelegível.

Art. 15. A homologação das chapas habilitadas será realizada na página do Comitê do Itajaí por meio do portal SIRHESC até a data de 30 de setembro de 2020.

Art. 16. As chapas inabilitadas terão até a data de 02 de outubro de 2020 para impetrar recurso, o qual será julgado em primeira instância pela comissão eleitoral até a data de 05 de outubro de 2020 ou em segunda instância pela assembleia geral, antes da votação.

### **Da Votação**

Art. 17. A votação ocorrerá durante a Assembleia Geral Ordinária do Comitê Itajaí no dia 06 de outubro de 2020.

Art. 18. A eleição será por escrutínio secreto e nominal por meio do formulário *google forms* que será disponibilizado no momento da Eleição.

Art. 19. Cada entidade membro do Comitê Itajaí terá direito a apenas um voto.

### **Da Apuração**

Art. 20. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento do processo de votação.

Art. 21. A apuração consistirá no cômputo dos votos recebidos por cada chapa.

Art. 22. A impugnação da chapa eleita somente poderá versar sobre as causas das inelegibilidades previstas neste Regimento Eleitoral, que será proposta por meio de requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, que avaliará possibilidade jurídica do pedido e tomará as providências necessárias.

Parágrafo Único - O prazo para apresentar impugnações será de até 30 minutos do encerramento da apuração e o prazo de julgamento deverá ser de 30 minutos consecutivos.

Art. 23. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujos integrantes alcançarem a maior soma de idades.

### **Das Disposições Finais**

Art. 24. A homologação do resultado da eleição será realizada na página do Comitê do Itajaí por meio do portal SIRHESC até a data de 08 de outubro de 2020.

Art. 25. A posse da chapa vencedora será efetuada após o encerramento do escrutínio, mediante assinatura do Termo de Posse, na própria Assembleia Geral Ordinária.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão redimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pela Assembleia Geral, antes da votação.



Medelin Pitrez dos Santos  
Presidente em exercício do Comitê do Itajaí

**ANEXO 01**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA À ELEIÇÃO DO Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e Bacias Contíguas**

Blumenau, SC, XX de XX de 2020

À Comissão Eleitoral

**Assunto** Registro de chapa para concorrer às eleições do **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí e Bacias Contíguas**. Assembleia Geral Ordinária dia 06/10/2020 – Período do mandato 2020 a 2022.

Prezados Senhores, abaixo consta a nominata da chapa para concorrer às eleições na Assembleia Geral de 06/10/2020, conforme Edital de Publicação 01/2020.

**PRESIDENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Nº RG/órgão expedidor e data de expedição: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**VICE-PRESIDENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Nº RG/órgão expedidor e data de expedição: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Nº RG/órgão expedidor e data de expedição: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_